DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE LUPÉRCIO

Conforme Lei Municipal nº 26, de 14 de junho de 2017

www.lupercio.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lupercio

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2

Poder Legislativo 3
Atos de Pessoal 3
Subsídios e Remunerações 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Lupércio, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Lupércio poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.lupercio.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lupercio
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Lupércio
CNPJ 44.518.397/0001-83
R. Manoel Quito, 678
Telefone: (14) 3474-1166
Site: www.lupercio.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lupercio

Câmara Municipal de Lupércio
CNPJ 49.887.565/0001-21
Rua Francisco Coneglian, 339
Telefone: (14) 3474-1267
Site: www.cmlupercio.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Lupércio garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.lupercio.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lupercio

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 138, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE: "PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇOES PÚBLICAS MUNICIPAIS NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CLEBER MENEGUCCI, Prefeito Municipal de Lupércio, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas

DECRETA:

Artigo 1º - Fica decretado **"FACULTATIVO"** o ponto nas Repartições Públicas Municipais no dia 31 (trinta e um) de dezembro de 2021.

§1º - Os servidores públicos municipais lotados na Secretaria Municipal de Higiene e Saúde e seus respectivos órgãos, exercerão suas atividades em regime de plantão na Unidade Básica de Saúde do Município em razão de, por sua própria natureza, se revelarem essenciais e indispensáveis não permitindo assim sua paralização, devendo para tanto observar a respectiva escala de trabalho e ordens superiores.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando eventual disposição em contrário.

P.M. Lupércio, 28 de dezembro de 2021.

CLEBER MENEGUCCI

Prefeito Municipal

.....

PODER LEGISLATIVO

Atos de Pessoal

Subsídios e Remunerações

Câmara Municipal de Lupércio

RELAÇÃO DOS VALORES DOS SUBSÍDIOS E REMUNERAÇÃO DE CARGOS E EMPREGOS PÚBLICOS.

(Inc. XXV, Art. 1º - Instrução Nº 02/08 TCE/EST. SP.)

REFERÊNCIA	CARGO/FUNÇÃO	SALÁRIO/SUBSÍDIO
-----	PRESIDENTE	2.500,00
------	VEREADORES	1.500,00
4 A	ASSISTENTE SERV.GERAIS	2.739,08
18 A	DIRETOR ADMINISTRATIVO	3.266,87
19 A	DIRETOR DE FINANÇAS	3.344,15
20 A	PROCURADOR JURIDICO	3.888,35

LUPÉRCIO, 29 DE DEZEMBRO DE 2021.

Michel Jorge Paiva
Presidente
Câmara Municipal de Lupércio
RG: 48.349.735-6

Registrado e Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Lupércio na data supra

João Laercio Rodrigues
Diretor Administrativo
RG 13.483.318-SSP/SP

RUA FRANCISCO CONEGLIAN, 339 - CEP 17420-000 - LUPÉRCIO - SP
E-mail: camara@cmlupercio.sp.gov.br / www.cmlupercio.com.br
FONE/FAX: (14) 3474-1267 / 3474-1433
LUPÉRCIO CIDADE FRATERNA